LEI Nº 1.304/2000

"Dispõe sobre autorização para firmar convenio com a AMOG- Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana e dá outras providencias."

A Camara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a AMOG Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana, visando a cessão de uso remunerado de equipamentos da AMOG, terceirizados pela AMOG e do DER/MG em poder da AMOG.

Art.2- Oprazo de vigência do referido convenio será até 31/12/2000.

Art.3- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações especificas do orçamento vigente e serão consignadas nos orçamentos futuros.

Art.4- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5- Revogam-se as disposições em contrario.

Monte Santo de Minas, 13 de junho de 2000.

Laudevino dos Santos
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete